



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**2ª Vara da Comarca de Rio Negrinho**

R. Carlos Hantschel, 425 - Bairro: Bela Vista - CEP: 89295-000 - Fone: (47) 3130-9172 - Email:  
rionegrinho.vara2@tjsc.jus.br

**AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO Nº 5002037-61.2024.8.24.0055/SC**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**ACUSADO:** WESLEY FERRI DA SILVEIRA

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

PRESENTES:

**CONCILIADORA:** ISABELLE SENN

**ADVOGADO:** BRENO KINGESKI (CONSTITUÍDO)

**ACUSADO:** WESLEY FERRI DA SILVEIRA

Aberta a audiência, presentes os acima nominados. Concomitantemente com a denúncia, o Ministério Público ofereceu proposta de suspensão condicional do processo pelo prazo de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento das seguintes condições:

- a) proibição de ausentar-se da comarca em que reside sem autorização judicial;
- b) comparecimento mensal e obrigatório em juízo, para informar e justificar suas atividades;
- c) não mudar de residência sem a prévia comunicação ao Juízo;
- d) o pagamento do valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) em favor de uma entidade assistencial cadastrada no Juízo, facultado o parcelamento em até doze vezes, ou a prestação de 80 (oitenta) horas de serviços à comunidade, a serem cumpridas no prazo máximo de seis meses;
- e) perdimento do valor eventualmente pago a título de fiança;
- f) participação em palestra/atividade educativa a ser ministrada na sede do Conselho da Comunidade de Rio Negrinho.

A defesa apresentou uma contraproposta, concordando com o item "e" mas solicitando a extinção do item "d", uma vez que a fiança foi no valor de R\$ 5.648,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais) e ficaria inviável para o acusado pagar o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Ainda, com relação ao item "b", solicitou que o comparecimento seja de maneira trimestral ou virtual, pois o acusado é caminhoneiro e viaja com frequência. Solicitou também a restituição do aparelho telefônico apreendido.

**Pelo MM. Juiz foi proferido o seguinte despacho: "1. Abra-se vista ao Ministério Público. 2. Fica a defesa intimada para juntar procuração no prazo de 5 (cinco) dias."** Eu, Isabelle Senn, digitei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**2ª Vara da Comarca de Rio Negrinho**

---

Documento eletrônico assinado por **RODRIGO CLIMACO JOSE, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310064562048v5** e do código CRC **5d3b8aee**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): RODRIGO CLIMACO JOSE  
Data e Hora: 02/09/2024, às 16:48:39

---

**5002037-61.2024.8.24.0055**

**310064562048.V5**